



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 055/2019-PP

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5X5CM SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5X5x4m	90.00	UNIDADE	7,500	675,00
00002	VIGA DE MADEIRA 6X12CM VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X12x6m	100.00	UNIDADE	64,225	6.422,50
00003	VIGA DE MADEIRA 7X15xm VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7X15x6m	100.00	UNIDADE	91,050	9.105,00
00004	ALIZAR/GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 60X210CM ALIZAR/GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 60X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO	30.00	UNIDADE	50,833	1.524,99
00005	ALIZAR/GUARNIÇÃO DE 5X 1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM ALIZAR/GUARNIÇÃO DE 5X 1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO	30.00	UNIDADE	57,750	1.732,50
00006	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA 90X210CM PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA) 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5 CM	50.00	UNIDADE	216,667	10.833,35
00007	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA 60X210CM PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	50.00	UNIDADE	196,667	9.833,35
00008	ADAPTADOR DE TOMADA ELETRICA TIPO T(BENJAMIN) ADAPTADOR DE TOMADA ELETRICA TIPO T(BENJAMIN NOVO ABNT)	55.00	UNIDADE	7,350	404,25
00009	MASSA ADESIVA TIPO DUREPOX-100 GRAMAS MASSA ADESIVA TIPO DUREPOX-100 GRAMAS				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00010	85.00 UNIDADE	8,750	743,75
	ALICATE DE CORTE		
	ALICATE DE CORTE-DIAGONAL DE 6 POL.		
00011	25.00 UNIDADE	23,565	589,13
	BENJAMIM DE 20 AMPERES		
	BENJAMIM ACESSORIO ELETRICO DE 20 AMPERES		
00012	70.00 UNIDADE	13,425	939,75
	BENJAMIM 3 SAÍDAS		
	BENJAMIM 3 SAÍDAS, PINO MULTIPLICADOR DE 3 ENTRADAS NO MESMO ADAPTADOR, COM VOLTAGEM DE 250V E AMPERAGEM DE 10A		
00013	45.00 UNIDADE	9,833	442,49
	CADEADO 50MM		
	Cadeado 50 mm em latão corpo em latão maciço e chave em latão materiais empregados: aço inox e materiais não ferrosos acompanha 2 chaves.		
00014	16.00 UNIDADE	39,830	637,28
	CANO PVC 50MM-6 METROS		
	CANO PVC 50MM-6 METROS		
00015	60.00 UNIDADE	44,620	2.677,20
	CHAPA DE COMPENSADO 15MM		
	CHAPA DE COMPENSADO 15MM		
00016	80.00 UNIDADE	104,950	8.396,00
	COLA PARA TUBO 850 GRAMAS		
	COLA PARA TUBO 850 GRAMAS		
00017	145.00 FRASCO	70,507	10.223,52
	COLA PARA CANO DE COBRE 17 GRAMAS		
	COLA PARA CANO DE COBRE PVC 17 GRAMAS		
00018	155.00 BISNAGA	2,695	417,73
	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO 3X21/2		
	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO 3X21/2, E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS		
00019	79.00 UNIDADE	6,000	474,00
	EXTENSÃO ELETRICA DE 30 METROS		
	EXTENSÃO ELETRICA DE 30 METROS		
00020	55.00 UNIDADE	191,500	10.532,50
	EXTESÃO DE 100 METROS C/ 4 TOMADAS		
	EXTESÃO DE 100 METROS C/ 4 TOMADAS		
00021	20.00 UNIDADE	448,833	8.976,66
	EXTENSÃO DE 50 METROS		
	EXTENSÃO DE 50 METROS COM PLUG		
00022	20.00 UNIDADE	253,167	5.063,34
	EXTENSAO ELETRICA 10MTS		
	EXTENSAO COM 10MTS		
	2 X 2,50 MM		
00023	35.00 UNIDADE	42,167	1.475,85
	EXTENSÃO ELETRICA DE 15 METROS 2 X 2,50MMÝ		
	EXTENSÃO ELETRICA DE 15 METROS 2 X 2,50MMÝ		
00024	21.00 UNIDADE	111,167	2.334,51
	EXTENSÃO ELETRICA DE 20 METRO		
	EXTENSÃO ELETRICA DE 20 METROS 2 X 2,50MMÝ		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	16.00 UNIDADE	181,667	2.906,67
00025	FIO CABO ELETRICO FLEXÍVEL 10MM FIO CABO ELETRICO FLEXÍVEL 10MM		
	460.00 UNIDADE	6,355	2.923,30
00026	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M FITA VEDA ROSCA 18MMX10M		
	85.00 UNIDADE	3,060	260,10
00027	FITA VEDA ROSCA 18X50 FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		
	85.00 UNIDADE	6,500	552,50
00028	FITA ISOLANTE 3M ANTI-CHAMA PRETA FITA ISOLANTE 3M ANTI-CHAMA PRETA-19MM X 20M		
	85.00 UNIDADE	15,167	1.289,20
00029	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS HORIZONTAL-ALTURA 120MX LARGURA 1,20M JANELA DE CORRER 4 FOLHAS HORIZONTAL-MADEIRA ALTURA DA JANELA: 120M, LARGURA DA JANELA: 1,20M, ESPESSURA DA JANELA:35MM. LARGURA DO BATENTE (ADUELA,CAIXONETE, PORTAL, MARCO):13CM - PARA TAMANHOS MAIORES, FAÇA UMA CONSULTA. GUARNIÇÃO (ALISAR, ACABAMENTO): 5CM X 1,5CM.TIPO DE JANELA: JANELA DE CORRER - SENDO 2 FOLHAS FIXAS E 2 CORRENDO. PREENCHIMENTO: MACIÇA, INDICAÇÃO DE USO: INTERNA OU EXTERNA. TRILHO: ALUMINIO COM ROLDANAS NA PARTE SUPERIOR		
	45.00 UNIDADE	350,000	15.750,00
00030	PRIMER UNIVERSAL CINZA 900 ML PRIMER UNIVERSAL CINZA 900 ML		
	50.00 LATA	22,297	1.114,85
00031	RALO SINFONADO RALO SINFONADO: DESCRIÇÃO RALO EM PVC SIFONADO REDONDO		
	71.00 UNIDADE	11,240	798,04
00032	REJUNTE SACO C/ 5KG REJUNTE SACO C/ 5KG		
	160.00 SACO	23,500	3.760,00
00033	REMOVEDOR DE TINTAS 900ML REMOVEDOR DE TINTAS 900ML		
	50.00 UNIDADE	24,757	1.237,85
00034	TIJOLO COM 6 FURRO Tijolo de seis furos com padrão da Abnt de 19 cm de comprimento x 9 cm De largura x 14 cm de altura. Com Espessura mínima das paredes Externas de 7 mm.		
	3.00 MILHEIRO	646,667	1.940,00
00035	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM CORES VARIADAS 3,6L		
	200.00 GALÃO	60,927	12.185,40
00036	TOMADA DUPLA DISTANCIADA 10A TOMADA DUPLA DISTANCIADA 10A		
	45.00 UNIDADE	12,515	563,18
00037	TOMADA DUPLA SISTEMA X 20A RADIAL C/ CAIXA EXTERNA TRIPOLAR TOMADA DUPLA SISTEMA X 20A RADIAL C/ CAIXA EXTERNA TRIPOLAR		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00038	95.00 UNIDADE TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO)2P+T 10A TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO)2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	15,500	1.472,50
00039	75.00 UNIDADE TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR	6,667	500,03
00040	61.00 UNIDADE TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL PARA PIA DE COZINHA TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO	45,740	2.790,14
00041	71.00 UNIDADE TUBO SOLDÁVEL 25mm PVC TUBO SOLDÁVEL 25mm x 6m PVC	41,500	2.946,50
00042	155.00 UNIDADE THINNER 7300 5LTS THINNER 7300 5LTS	14,120	2.188,60
00043	17.00 UNIDADE VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - GALÃO COM 3,6 LT VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - GALÃO COM 3,6 LT	51,753	879,80
00044	50.00 GALÃO VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL( PRODUTO COM SIFÃO OCULTO, DESIGN CLEAN E SOFISTICADO, PROPORCIONA FÁCIL LIMPEZA. BACIA COM CONSUMO DE SOMENTE 6 LITROS POR FLUXO, ÓTIMO DESEMPENHO, EFETUANDO A LIMPEZA COMPLETA, SEMPRE NA PRIMEIRA DESCARGA	170,000	8.500,00
00045	46.00 UNIDADE FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO COMPLETA FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO	247,630	11.390,98
00046	54.00 UNIDADE FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO	34,863	1.882,60
00047	54.00 UNIDADE ARGAMASSA tipo I PCT/20KG ARGAMASSA tipo I PCT/20KG	35,757	1.930,88
00048	170.00 PACOTE CHUVEIRO ELÉTRICO, 220V, POTÊNCIA DE 4500W CHUVEIRO ELÉTRICO, 220V, POTÊNCIA DE 4500W	12,645	2.149,65
00049	20.00 UNIDADE ENGATE FLEXIVEL 1/2X30CM ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO 1/2X30CM	49,500	990,00
00050	15.00 UNIDADE PREGO PARA TELHA 18X27 PREGO PARA TELHA 18X27 COM QUILO	4,933	74,00
	200.00 QUILO	19,000	3.800,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00051	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 40.00 UNIDADE	30,000	1.200,00
00052	TE, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM TE, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM 70.00 UNIDADE	1,383	96,81
00053	TELHA DE FIBROCIMENTO-COMPRIMENTO:2,44, LARGURA:0,50M, ESPESSURA:4MM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO: ONDINA-COMPRIMENTO:2,44, LARGURA:0,50M, ESPESSURA: 4MM 400.00 UNIDADE	16,567	6.626,80
00054	VALVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA COM OU SEM LADRÃO VALVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO 70.00 UNIDADE	4,467	312,69
00055	JOGO DE CHAVE DE FENDA C/ 6 PEÇAS JOGO DE CHAVE DE FENDA C/ 6 PEÇAS 10.00 JOGO	39,333	393,33
00056	KIT 5 MINI ALICATES DE CORTE DIAGONAL 4-1/2 9PE KIT 5 MINI ALICATES DE CORTE DIAGONAL 4-1/2 9PE 5.00 KIT	110,000	550,00
00057	LAVATORIO (LOUÇA) SUSPENSO LAVATORIO (LOUÇA) SUSPENSO-TAMANHO:29,5X39CMOU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR,INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLASTICO 10.00 UNIDADE	55,000	550,00
00058	LÂMPADA ESPIRAL DE 80 W X 127 WTZ LÂMPADA ESPIRAL DE 80 W X 127 WTZ 30.00 UNIDADE	100,667	3.020,01
00059	LÂMPADA FLUORESCENTE 4U 34W X 127V FLC600 LÂMPADA FLUORESCENTE 4U 34W X 127V FLC600 150.00 UNIDADE	33,167	4.975,05
00060	LIXA PARA MADEIRA 225X275MM LIXA PARA MADEIRA 225X275MM 100.00 UNIDADE	1,500	150,00
00061	LIXA PARA MASSA N°60 LIXA PARA MASSA N°60 150.00 UNIDADE	1,327	199,05
00062	LIXA P/MASSA 80 LIXA P/MASSA 80 150.00 UNIDADE	1,333	199,95
00063	LIXA PARA MASSA N°100 LIXA PARA MASSA N°100 150.00 UNIDADE	1,160	174,00
00064	LIXA PARA MASSA N°150 LIXA PARA MASSA N°150 150.00 UNIDADE	1,333	199,95
00065	LIXA D'ÁGUA G-100 LIXA D'ÁGUA G-100 150.00 UNIDADE	1,967	295,05

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00066	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 3W, 30 LEDS BIVOLT		
	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 3W, 30 LEDS BIVOLT		
	50.00 UNIDADE	36,667	1.833,35
00067	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO DIAMETRO 12MM		
	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO DIAMETRO 12MM, COMPRIMENTO 150MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA		
	100.00 UNIDADE	3,500	350,00
00068	PINCEL DE PINTAR PAREDE 101,6MM (TRINCHA)		
	PINCEL DE PINTAR PAREDE 101,6MM (TRINCHA)		
	60.00 UNIDADE	11,000	660,00
00069	PAFLON LUMINARIA		
	PAFLON LUMINARIA		
	50.00 UNIDADE	15,333	766,65
00070	PREGO GALVANIZADO 2 POLEGADAS 17 X 21		
	PREGO GALVANIZADO 2 POLEGADAS 17 X 21. EMBALAGEM DE 1 KG		
	100.00 PACOTE	10,263	1.026,30
00071	PREGO GALVANIZADO 3 POLEGADAS 19 X 36		
	PREGO GALVANIZADO 3 POLEGADAS 19 X 36- EMBALAGEM DE 1 KG		
	100.00 PACOTE	10,303	1.030,30
00072	JOELHO PVC ROSC.D=4 (110MM)		
	JOELHO PVC ROSC.D=4 (110MM)		
	50.00 UNIDADE	60,000	3.000,00
00073	JOELHO 90 GRAUS,PVC, SOLDAVEL, DN 25MM		
	JOELHO 90 GRAUS,PVC, SOLDAVEL, DN 25MM		
	50.00 UNIDADE	1,123	56,15
00074	JOELHO 90GRAUS COM BUCHA DE LATAO,PVC,SOLDAVEL, DN 25MM X3/4		
	JOELHO 90GRAUS COM BUCHA DE LATAO,PVC,SOLDAVEL, DN 25MM X3/4		
	50.00 UNIDADE	4,107	205,35
VALOR TOTAL R\$			209.102,21

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Os materiais de construção, hidráulicos e elétricos se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante 12 (doze) meses.

2.1.1. Tais materiais serão utilizados para adequar e otimizar os Setores da SEMDAS, principalmente, aos de atendimento ao público, como por exemplo: Diretoria Administrativa (DIRAD), Diretoria de Assistência Social (DAS), Diretoria de Trabalho (SINE), Cadastro Único (demandas Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada-BPC); Pro-infância, CREAS, AEPETI, CRAS I, II e III; Conselho Tutelar; Abrigo do Idosos (IAMI) e o Abrigo das Crianças e Adolescentes - IAPCA.

2.1.2. Os materiais de construção e diversos, foram solicitados pela Secretaria de Infraestrutura do Município segundo suas necessidades, conforme justificam no MEMO. Nº 165/2018-GAB-SEMDAS, de 28/05/2019, acompanhado de justificativa, SDs e planilhas em anexo do processo, devidamente assinadas pela Sr. Solange Moreira de Aguiar e Luzimar Santos, Secretário Municipal de Assistência Social e Diretoria Administrativa.



### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os materiais de construção, hidráulicos e elétricos serão fornecidos obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento dos materiais de construção, hidráulicos e elétricos será realizado parceladamente, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos materiais de construção, hidráulicos e elétricos requisitados, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais de construção, hidráulicos e elétricos até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.5.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.6.** Após o recebimento provisório dos materiais de construção, hidráulicos e elétricos, em um prazo máximo de 03 (duas) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos respectivos materiais com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais de construção, hidráulicos e elétricos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será aplicado aos também encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desses materiais;

### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá, se necessário e mediante solicitação do pregoeiro,



apresentar amostra dos materiais para validação do mesmo.

**4.3.** Somente após a validação em decorrência da constatação que os materiais de construção, hidráulicos e elétricos ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

## **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.137 Manutenção das Atividades do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.138 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.081221010.2.120 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**5.2.** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

**6.1.2.** Efetuar a entrega dos materiais de construção, hidráulicos e elétricos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATADO, expedida pelo Responsável do Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim. Salvo os casos considerados urgentes pela CONTRATANTE, que a entrega deverá ser realizada imediatamente após a autorização de fornecimento.

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os materiais de construção, hidráulicos e elétricos com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de





aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente os materiais de construção, hidráulicos e elétricos, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 209.102,17;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 21 de Agosto de 2019

---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO